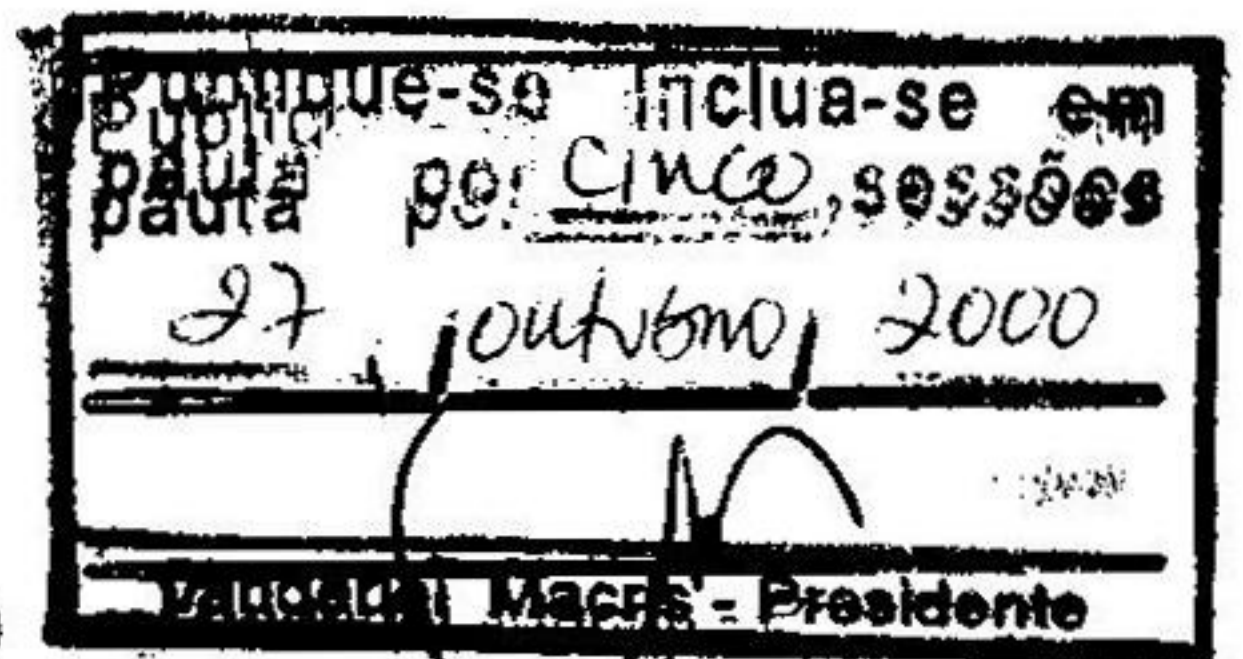


ENTREGUE À MESA EM:
26 OUT 16 21 S 77159

PROJETO DE LEI N.º 571 DE 2000

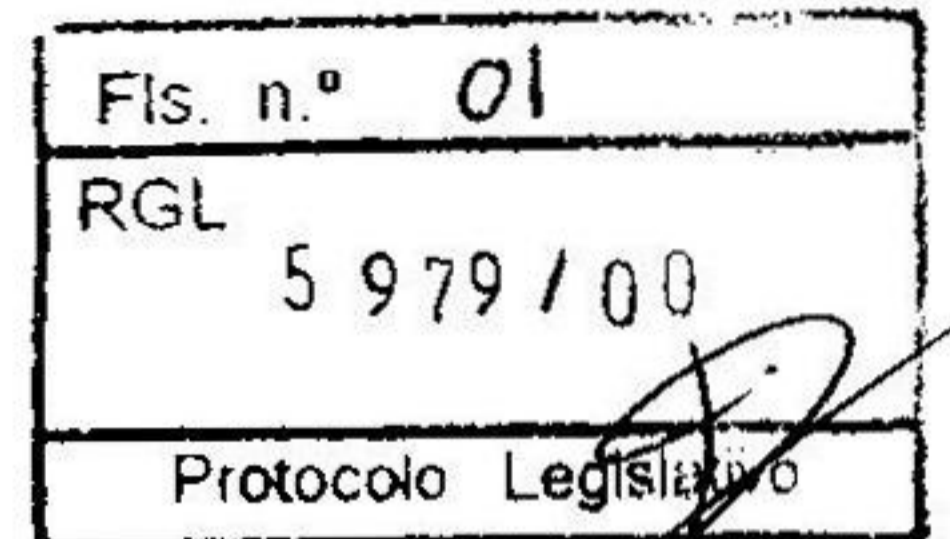


Declara de utilidade pública o Instituto Estrela da Esperança.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Estrela da Esperança, com sede em Rio Claro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

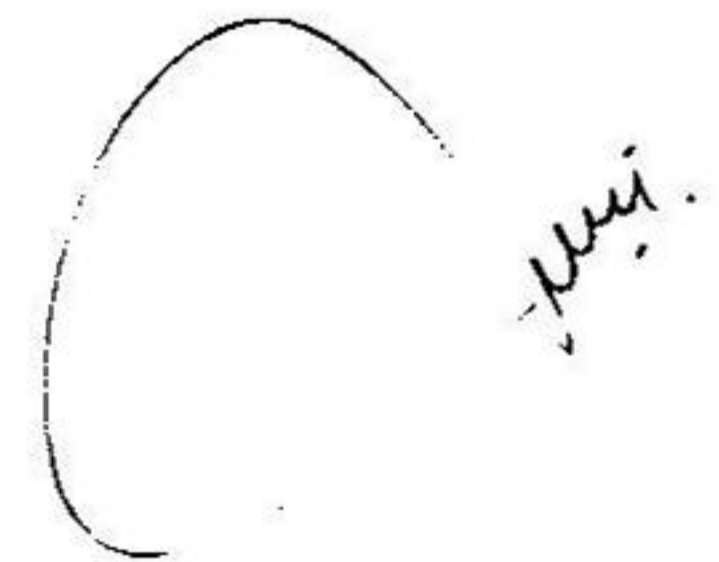
Fundado em 07 de junho de 1995, o Instituto Estrela da Esperança, localizado à Avenida 12, 1165, em de Rio Claro, constitui uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem como finalidade a pré-profissionalização dos portadores de deficiências físicas e mentais.

O principal objetivo do Instituto é o de proporcionar o bem estar e a proteção dos deficientes, desenvolvendo estudos e pesquisas relativos aos seus problemas físicos e mentais a fim de estimulá-los e reintegrá-los na sociedade.

O Instituto proporciona aos deficientes a formação necessária para que possam desenvolver suas potencialidades, com elementos de auto realização, qualificando-os para o trabalho e preparando-os para o exercício consciente da cidadania. A entidade, através dos anos, foi aperfeiçoando suas atividades e, atualmente, desenvolve diversos cursos voltadas aos portadores de deficiências, quais sejam, bijuteria, porcelana fria, encadernação, datilografia, computação, cartonagem, artesanato, pintura, velas, cestaria, jardinagem, embalagem, marcenaria, reciclagem de papéis, costura, entre outros. Além dessas atividades, o instituto realiza vários eventos, para exposição e venda dos produtos confeccionados pelos aprendizes.

Desde a sua fundação, a entidade se propôs a cooperar com as instituições públicas e particulares empenhadas na educação de deficientes, incentivando a criação e disseminação das mesmas no Estado de São Paulo, objetivando, ainda, despertar o interesse social na cooperação junto a estas entidades.

Conforme dispõe o Estatuto Social do Instituto Estrela da Esperança, suas finalidades são: incentivar a criação e aperfeiçoamento de classes especiais no ensino fundamental; promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares; estimular o trabalho artesanal dos deficientes; desenvolver a especialização e treinamento de pessoal para trabalhar com deficientes; arrecadar fundos para obras de assistência aos deficientes; e outras.



Fls. n.º	02
RGL	5 979 / 00
Protocolo Legislativo	

O Instituto tem como proposta também divulgar informações sobre os deficientes físicos e mentais e facilitar o intercâmbio entre associações nacionais e estrangeiras que tenham o mesmo fim. Propõe-se ainda a defender os interesses jurídicos dos deficientes bem como promover, junto aos poderes públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas em prol dos interesses dos deficientes.

Todas estas atividades, de clara natureza de utilidade pública são reconhecidas pela sociedade de Rio Claro, cabendo agora, ao Estado, apoiar e estimular o trabalho do Instituto "Estrela da Esperança", que, por seu incomensurável alcance social, representa o exemplo da efetiva participação e solidariedade comunitária e humana.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no acolhimento e aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões em

ALDO
Deputado ALDO DEMARCHI
PPB

Documentação anexa:

- Pasta contendo toda documentação exigida pelas Leis 9994/67 e 2574/80
- Livro contendo os relatórios anuais de 1995 a 1999

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 27 10/00
Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28.10.2000

Folha 84
Proc. 5979
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 162ª a 166ª Sessões Ordinárias (de 31/10 a 09/11/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/11/00.
lla